



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO Nº. RQ 631/2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

L I D O

Em, 04/06/19

Reg
Secretaria Legislativa

**Requer a retirada de tramitação e
arquivamento dos Projetos de Leis nº
392/2015, 1.620/2017 e 153/2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 136, § 2º e do art. 145, VII, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento dos Projetos de Leis nº 392/2015, 1.620/2017 e 153/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação de retirada de tramitação e arquivamento dos referidos Projetos de Leis, se dá, em atendimento à solicitação do Presidente da Fibra, no lançamento da Agenda Legislativa da Indústria do DF.

Referente ao PL nº 392/2015, em sua exposição de motivos, alega que a venda de cigarros a menores de 18 anos e a comercialização em estabelecimento de ensino são proibidas por lei federal, que também estabelece normas relativas à propaganda e aos locais de consumo desses produtos. A proposta restringe radicalmente os pontos de venda de produtos fumígenos, interferindo de forma direta na livre iniciativa e no exercício de atividade econômica legal. Medidas dessa natureza favorecem o comércio ilegal de cigarros e dificultam a fiscalização.

Sobre o PL nº 1.620/2017, alega que a implementação da medida requer ambiente e equipamentos adequados para a instalação de trocadores para jovens e adultos com até 150 quilos, demandando um espaço físico considerável, de que grande parte dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal não dispõe. Além disso, a ausência de definição no projeto do conceito de "estabelecimento comercial de grande

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 631/2019

Folha Nº 01mc

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/06/2019 10:28

PRB/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



circulação” causa insegurança jurídica, na medida em que permite discricionariedade por parte do agente fiscalizador.

Por fim, sobre o PL 153/2019, alega que a obrigatoriedade da implantação de tecnologias sustentáveis para o tratamento de efluentes em todos os novos empreendimentos enfrentaria diversos obstáculos. É preciso considerar o porte do empreendimento e a área disponível para a instalação da estação de tratamento. Além disso, o projeto não define a destinação dos efluentes tratados, que não poderão ser direcionados à rede pluvial nem à rede convencional de esgoto quando não for possível a integral reutilização da água gerada. Medidas dessa natureza devem inicialmente ser incentivadas, sem caráter impositivo, até que a tecnologia esteja disseminada e possa ser adotada amplamente.

Essas são as considerações propostas pela Fibra para a retirada e o arquivamento da proposições elecandas, no qual acato e solicito a retirada de tramitação.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor


Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 631 / 2019
Folha Nº 02 MC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 631/19.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para retirada e arquivamento (§ 2º do Art. 136 do RICL).

Em 05/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 631 / 2019
Folha Nº 03 MC